LEI Nº 5.483, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a criar no plano plurianual para o período de 2018-2021 o programa 0102 – Promoção a Qualidade de vida da Pessoa Idosa – Conv. 887436/2019, que tem como objetivo: a melhoria da qualidade de vida bem-estar físico, mental e social da pessoa idosa do município de Formiga/MG de forma a evitar o isolamento e sentimentos de solidão, tristeza e depressão.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 417.610,00 (Quatrocentos e dezessete mil e seiscentos e dez reais) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.241.0102.1.315	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convivência do Idoso – Conv. 887436/2019	
449052	Equipamentos e Material Permanente	375.000,00
08.241.0102.2.510	Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Idoso – Conv. 887436/2019	
339030	Material de Consumo	9.706,50
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.903,50
TOTAL		**417.610,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Promoção a Qualidade de vida da Pessoa Idosa – Conv. 887436/2019", as ações "Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convivência do Idoso – Conv. 887436/2019" e "Manutenção das Atividades do Centro de Convivência do Idoso – Conv. 887436/2019".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 20 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal